



## Edital 006/2013/CCB – BOLSAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas de Ações Extensionistas.

### 1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002/2013, Resolução CsU n. 002-A/2013, Resolução CsU 003/2013, e Resolução CsU 025/2013, que aprova o Regulamento da Bolsa de Ações Extensionistas, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Ações Extensionistas na UEG.

### 2 – DA FINALIDADE

2.1- A Bolsa de Ações Extensionistas consiste em um auxílio financeiro proporcionado pela UEG e tem por objetivo o desenvolvimento das ações de extensão universitária destinadas a ampliar a interação com a sociedade.

2.2- As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nas ações extensionistas são exercidas sob orientação de um docente ou servidor técnico-administrativo do seu quadro funcional de acordo com critérios estabelecidos neste edital, e Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

2.3- De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:

I - promover interação entre acadêmicos e a sociedade;

II – estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com ensino e pesquisa;

III – produzir o conhecimento acadêmico-científico pelas vias da extensão universitária.

### 3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
04/06/13	Publicação do Edital do Processo Seleção de Bolsa de Ações Extensionistas	Disponível no sítio <a href="http://www.ueg.br">www.ueg.br</a> no link Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )
11/06/2013 a 15/06/2013	Entrega da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos a bolsa de extensão ao Comitê Local.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
17/06/2013 a 19/06/2013	Período de seleção dos Candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
20/06/13	Encaminhamento da relação dos	Comitê Local de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

	inscritos com as notas e a classificação da seleção assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa para Coordenadoria Central de Bolsas até as 23 h 59 min	Acompanhamento de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>
21/06/13	Publicação do resultado preliminar	Coordenadoria Central de Bolsas no site <a href="http://www.ueg.br">www.ueg.br</a> link Central de Bolsas
24/06/13	Interposição de Recursos	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
25/06/13	Análise dos Recursos	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas
26/06/13	Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até as 23 h 59 min	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>
27/06/13	Publicação do resultado final	Coordenadoria Central de Bolsas no site <a href="http://www.ueg.br">www.ueg.br</a> link Central de Bolsas

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesse cronograma implicará na perda da cota estabelecida no item 4.8 desse edital.

#### **4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS.**

4.1- Serão oferecidas 95 bolsas, distribuídas entre as Unidades Universitárias da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação presencial, conforme Resolução CsU n. 003/2013 (Quantitativo e valor), e tiverem no mínimo uma ação extensionista (Projeto ou Programa) em andamento.

4.2- A distribuição das vagas da Bolsa de Ações Extensionistas levou em consideração os seguintes critérios:

I – Possuir no mínimo uma ação extensionista na modalidade programa ou projeto em andamento em 2013;

II – Possuir ações vinculadas ao Programa Centro de Idiomas;

III – O número total de ações em andamento em 2013;

IV – O número total de ações, na modalidade projeto, em andamento em 2013.

4.3- Cada ação poderá selecionar 1 acadêmico bolsista.

4.4- As UnUs que tem Centro de Idiomas podem alocar mais de uma vaga de bolsa para o Centro de Idiomas, pois esse é um programa que congrega várias ações.

4.5- Caberá ao Coordenador da ação elegível entregar a ficha de inscrição e os documentos exigidos, do(s) acadêmico(s) que concorrerá (ão) a bolsa de extensão ao



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária.

4.6- Caberá ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária definir quais ações e acadêmicos foram selecionados e especificando a ação e os acadêmicos dentro do número de vagas para Bolsas de Ações Extensionistas relativas à sua Unidade.

4.7- Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

4.8- O quadro abaixo apresenta a distribuição das vagas nas Unidades Universitárias conforme critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital.

**Quadro de Distribuição das Vagas:**

<b>Unidade Universitária</b>	<b>Vagas</b>
UNUCET	4
UNUCSEH	4
APARECIDA	1
CALDAS NOVAS	1
CAMPOS BELOS	2
CERES	2
CRIXÁS	2
EDEIA	1
FORMOSA	3
GOIANÉSIA	0
ESEFFEGO	5
LARANJEIRAS	5
GOIÁS	5
INHUMAS	1
IPAMERI	3
IPORÁ	7
ITABERAÍ	1
ITAPURANGA	1
ITUMBIARA	4
JARAGUÁ	1
JATAÍ	2
JUSSARA	2
LUZIANIA	1
MINAÇU	1
MINEIROS	0
MORRINHOS	2
NIQUELÂNDIA	1
PALMEIRAS	3
PIRENÓPOLIS	1
PIRES DO RIO	2
PORANGATU	4
POSSE	1



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

QUIRINÓPOLIS	4
SANCLERLÂNDIA	2
SANTA HELENA	1
SÃO LUÍS MONTES BELOS	7
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	3
SEN. CANEDO	0
SILVÂNIA	0
TRINDADE	4
URUAÇU	1
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>

## **5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA**

5.1- A Bolsa de Ações Extensionistas poderá ter a duração de até um ano, podendo haver fracionamento de acordo com o mês da efetiva implementação da bolsa. O período de vigência da bolsa não poderá ser superior ao término da ação.

5.2- A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Trabalho apresentado e elaborado com auxílio do seu orientador.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA**

6.1- Do bolsista selecionado deverão ser entregues ao Comitê Local de Bolsas as seguintes documentos:

I – declaração de matrícula;

II – histórico escolar que comprove média geral igual ou superior a 7,0 (sete) e ausência de reprovações, ou justificativa do coordenador da ação extensionista para o desempenho do acadêmico;

III – Plano de Trabalho do Bolsista;

## **7 – DA INSCRIÇÃO**

7.1- O candidato e coordenador da ação extensionista deverão acessar o sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

I - ler o Edital de abertura;

II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2- O formulário de inscrição da Bolsa de Ações Extensionistas devidamente preenchido deverá ser entregue ao Comitê Local de Bolsas juntamente com a documentação referida no item 6.1 deste edital. A ausência da documentação exigida em edital implicará na eliminação do candidato.

## **8 – DO PROCESSO SELETIVO**

8.1- A candidatura às vagas de ações extensionistas serão realizadas por meio de



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS Coordenadoria Central de Bolsas

preenchimento de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas). O discente poderá concorrer a bolsa em ações extensionistas elegíveis pela PrE, conforme anexo I deste edital.

8.2- O critério de seleção dos bolsista deverá levar em consideração as ações que melhor atendem a concepção de extensão, seguindo normativas da instituição e da Política Nacional de Extensão, pontuando de 0,0 a 2,0 pontos para cada item abaixo, com pontuação máxima de 10,0:

- I - amplitude extensionista (abrangência da ação);
- II - a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- III - transformação social;
- IV - produção acadêmico-científico;
- V - relevância para a Unidade Universitária.

8.3- Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, serão os seguintes:

- I – média geral mais elevada;
- II – menor número de reprovações;
- III – matrícula de maior série;
- IV – acadêmico mais idoso.

## 9 – DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Coordenadoria Central de Bolsas no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas).

## 10 – DO RECURSO

10.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo previsto no cronograma. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa o qual proferirá sua decisão seguindo o cronograma e posteriormente, deverá remeter a decisão a Coordenadoria Central de Bolsa para publicação do resultado final.

10.2 – As decisões finais dos recursos administrativo serão terminativos, não cabendo pedidos de reconsideração.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

11.1 Compete ao Coordenador da Ação:

- I – elaborar o Plano de Trabalho da ação extensionista a ser seguida pelo bolsista;
- II – traçar os objetivos a serem buscados pela ação de extensão;
- III – acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo bolsista;
- IV – orientar e acompanhar o preenchimento dos relatórios elaborados pelo discente;
- V – assinar e validar o relatório elaborado pelo bolsista, tecendo as observações



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

que se fizerem necessário;

VI - Encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsa relatórios mensais e finais vinculados à respectiva ação extensionista, os quais devem ser preenchidos na Plataforma Pégasus.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

12.1 cumprir a carga horária atribuída, bem como todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, devendo comunicar eventuais impossibilidades de cumprimento de quaisquer atribuições ao coordenador da ação à qual está vinculado;

12.2 desenvolver suas atividades relacionadas de acordo com o Plano de Trabalho previsto na Ação;

12.3 comunicar ao Comitê Local de Bolsas e à Coordenadoria Central de Bolsas a mudança de endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e telefone, bem como quaisquer modificações relativas às suas atividades na Ação;

12.4 preencher os relatórios de atividades referentes ao cumprimento de seu Plano de Trabalho e outros documentos de avaliação e acompanhamento científico-pedagógico, além de documentos que venham a ser solicitados pelo coordenador da ação relacionados à respectiva ação extensionista;

12.5 tratar com respeito e dignidade humana os seus orientadores, demais pessoas do seu setor e o público em geral;

12.6 comunicar, previamente, ao coordenador da ação o seu desligamento ou impedimento para permanência na ação de extensionista;

12.7 apresentar trabalhos relativos à ação extensionista em eventos acadêmico-científicos, técnicos e culturais, mediante convocação da PrE.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

13.1 O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - desistência ou desligamento do curso;

II - não cumprimento do Termo de Compromisso;

III - não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV - não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no edital;

V - nos casos previstos no Art. 9º da Resolução CsU 002/2013, que regulamenta



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos Arts. 1º e 2º da lei 17.934, de 27 de dezembro de 2012 e Resolução CsU 025/2013.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Aos discentes que participarem das ações extensionistas serão concedidos certificados de participação que poderão ser utilizados para preenchimento das horas de extensão.

14.2- As atividades desenvolvidas na ação de extensão pelo bolsista não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição.

14.4- O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em duas vias com o **Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor coordenador da ação**, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte. Uma cópia do Termo assinado será arquivada na Unidade e a outra remetida à Coordenadoria Central de Bolsas.

14.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

14.6- O discente selecionado para a Bolsa será incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Anápolis, 04 de junho de 2013.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas